LEI COMPLEMENTAR N. 100/2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, do exercício de 2025, para o dia 30 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Fica prorrogada a vigência do Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do ano 2024 até a data referida no *caput*.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 13 de fevereiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13 / 04 / 2015

Data da publicação: 13 / 04 / 2015